## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1007940-62.2014.8.26.0566/01

Classe - Assunto Requisição de Pequeno Valor - Acidente de Trabalho

Requerente: Paulo Ribeiro de Campos

Ent. Devedora: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- 1 Diante do noticiado à fl. 57, **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 2 Expeça-se, **com urgência**, guia de levantamento em favor da parte requerente, referente ao depósito efetuado em juízo de fl. 53.
- 3 Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, do CPC, fica anotado o trânsito em julgado na data de publicação desta sentença, dispensando-se o Cartório de lançar certidão.
- 4 Custas finais nos termos do art. 4°, inciso III, da Lei Estadual n° 11.608/2003. Intime-se para pagamento.
- 5 Cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.
- 6 Traslade-se cópia desta sentença aos autos principais de nº 1007940-62.2014.8.26.0566, procedendo as devidas baixas e arquivamento também naqueles autos.

P.I.

São Carlos, 30 de junho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA